



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes



DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, E A RIOCARD TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONVÊNIO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DO BILHETE ÚNICO NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.498.667/0001-06, com sede na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, Copacabana, Rio de Janeiro, CEP: 22031-030, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Transportes, Delmo Manoel Pinho, e a **RIOCARD TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua da Assembléia nº 10, 33º andar, sala 3311, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.127.934/0001-63, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, neste ato representada por Renata de Almeida Faria, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 06858164-4/IFP-RJ, inscrita no CPF sob o n.º 003.774.717-71, residente e domiciliada profissionalmente na Rua da Assembleia, nº 10, salas 3311 e 3411, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e Armando Galhardo Nunes Guerra Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade n.º MG 408520, inscrito no CPF sob o n.º 277.764.336-91, com endereço comercial na Rua da Assembleia, nº 10, 39º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ; resolvem celebrar o presente **Décimo primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2013**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, legislação tributária pertinentes e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

- 1.1. O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado até o dia 31/12/2020, contados a partir do dia 01/01/2020, em conformidade com permissivo estipulado na Cláusula Terceira do Termo de Convênio nº 001/2013.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

- 2.1. Fica acrescido ao Convênio o montante de R\$ 354.598.708,46 (trezentos e cinquenta e quatro milhões quinhentos e noventa e oito mil e setecentos e oito reais e quarenta e seis centavos), elevando seu valor total para R\$ 3.662.644.308,46 (três bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oito reais e seis centavos).
- 2.2. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta do seguinte crédito orçamentário:
- Programa de Trabalho: 3161.26.453.0469.2581
Fonte de Recursos: 122
Natureza da Despesa: 3360.45

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FRANQUEAMENTO DAS INFORMAÇÕES

- 3.1 Os partícipes se comprometem a fornecer o acesso irrestrito a todas as informações e dados afetos ao objeto deste convênio ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Tribunal de Contas do Estado, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1 Os partícipes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e seus aditivos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

- 5.1 Após a assinatura do Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas de Estado, para conhecimento, cópia autenticada do presente instrumento, até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.
- 6.2 O presente Termo passará vigorar na data de sua assinatura e será automaticamente resolvido na hipótese de ultimada licitação para a contratação deste serviço ou na hipótese de oposição expressa advinda do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
- 6.3 Revogam-se as disposições em contrário.
- 6.4 E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente décimo primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Rio de Janeiro, de dezembro de 2019.

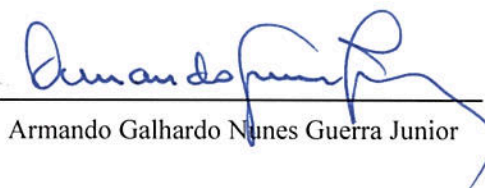


Delmo Manoel Pinho
Secretário de Estado de Transportes



Renata Faria
Diretoria Executiva
RioCard TI

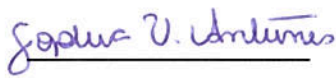
Renata de Almeida Faria




Armando Galhardo Nunes Guerra Junior

RIOCARD TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A

Testemunhas:



Nome: SOPHIA VIDAL ANTUNES
Identidade: 165.133 0AB/RS
CPF: 055.618 207-37



Nome: EDUARDO DUFFLES DONATO MOREIRA
Identidade: 26790479-5 RG
CPF: 142564977-73

